



PARECER

TC-003345.989.20-6

Prefeitura Municipal: Campinas.

Exercício: 2020.

Prefeito: Jonas Donizette Ferreira.

Advogados: Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ensino, magistério, pessoal, saúde com execução orçamentária superavitária. Recomendações. Déficit financeiro. Alterações orçamentárias. Informações a este Tribunal. Gestão de pessoal. Gestão de ensino. Recursos de royalties. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003345.989.20-6.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **30 de agosto de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, após a sustentação oral da eminente advogada, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Campinas, exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o Município atente para as correções devidas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

A Dra. Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, advogada, produziu sustentação oral.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Féres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator